



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 17 de Novembro de 2021 – Nº2275

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.496, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.475,20 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	10010000	250.475,20
SOMA:			250.475,20

Art 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de Cota-Parte Royalties- Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal – Transferência da União.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de Novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 126.698,80 (Cento e vinte seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.131.0016.2380	33903900	10010000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	10010000	26.698,80
SOMA			126.698,80

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	10010000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33909200	10010000	4.338,80
1.08.0.04.126.0016.2332	33901400	10010000	2.000,00
1.08.0.17.512.0006.1368	33903000	10010000	20.360,00
SOMA:			126.698,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 058 /21.

Partes: Município de Piraí e Empresa Duelo Comunicação Total Ltda.

Objeto: a execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing para a administração direta e indireta do Município de Piraí

Valor Global: R\$ 1.812.838,50 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Autorização: Proc. Nº 02528/2021

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, apresentada através do Processo 01754/2021, pela entidade “Hospital Flávio Leal – Casa de Caridade de Pirai”, representada pelo seu presidente Sr. Carlos Alberto de Freitas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, relativo à subvenção, no valor de R\$ 19.573.213,47 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos)

Pirai-RJ, 08 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde de Pirai

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL CONJUNTO N° 002/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, -CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai - COMSEA, em atendimento a suas atribuições legais.

INFORMA:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal n° 831, de 11 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal n° 1.277, de 30 de maio de 2017, Lei Municipal n° 1.471, de 29 de abril de 2019, Lei Municipal n° 1.159, de 05 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal n° 1.278, de 30 de maio de 2017, Lei Municipal n° 1.470, de 29 de abril de 2019 e Lei Municipal n° 709, de 09 de dezembro de 2003, informar aos Municípios e as Instituições da Sociedade Civil Organizadas deste Município, o Resultado Final das Eleições ocorridas em 04 de novembro de 2021, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM, para o Biênio 2021 - 2023:

Art. 1° - As Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas e suplentes para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Biênio 2021 - 2023), são:

ELEITAS

- 1° - Federação das Associações de Moradores de Pirai - FEDAMPI;
- 2° - Lions Clube de Pirai;
- 3° - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - APAE;
- 4° - Igreja Evangélica Congregacional;
- 5° - Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
- 6° - Igreja Presbiteriana de Pirai.

SUPLENTES

- 1° - Associação Presbiteriana de Educação e Beneficência - APEB;
- 2° - Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense;
- 3° - Centro Espírita Refúgio de Amor;
- 4° - Primeira Igreja Batista de Pirai;
- 5° - Associação de Moradores e Amigos do Vigário - AMAV;
- 6° - Associação de Moradores Amigos do Sarolé - AMASA;
- 7° - Instituto de Resgate a Cidadania - IDEAC.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, n° 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, n° 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/n° - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, n° 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, n° 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro n° 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, n° 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1° Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2° Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, n° 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Art. 2º – As Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas e suplentes para Conselho Municipal do Idoso - CMI (Biênio 2019 – 2021), são:

ELEITAS

- 1º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE;
 2º – Lions Clube de Pirai;
 3º – Associação de Moradores e Amigos do Vigário – AMAV;
 4º – Federação das Associações de Moradores de Pirai – FEDAMPI;
 5º – Igreja Congregacional de Pirai;
 6º – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

SUPLENTES

- 1º - Centro Espirita Refúgio de Amor;
 2º – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
 3º – Primeira Igreja Batista de Pirai;
 4º – Associação de Moradores Amigos do Sarole – AMASA;
 5º – Instituto de Resgate a Cidadania – IDEAC.

Art. 3º – As Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas e suplentes para Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM (Biênio 2019 – 2021), são:

ELEITAS

- 1º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE;
 2º – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense;
 3º – Federação das Associações de Moradores de Pirai – FEDAMPI;
 4º – Centro Espirita Refúgio de Amor;
 5º – Lions Clube de Pirai;
 6º – Associação de Moradores do Vigário – AMAV.

SUPLENTES

- 1º - Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
 2º – Igreja Evangélica Congregacional;
 3º – Associação de Moradores do Sarole – AMASA;
 4º – Primeira Igreja Batista de Pirai;
 5º – Instituto de Resgate a Cidadania – IDEAC.

Art. 4º – As Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas e suplentes para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD (Biênio 2019 – 2021), são:

ELEITAS

- 1º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE;
 2º – Federação das Associações de Moradores de Pirai – FEDAMPI;
 3º – Lions Clube de Pirai;
 4º – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense;
 5º – Centro Espirita Refúgio de Amor;
 6º – Associação de Moradores Amigos do Sarole - AMASA.

SUPLENTES

- 1º - Igreja Evangélica Congregacional;
 2º – Associação de Moradores e Amigos do Vigário – AMAV;
 3º – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
 4º – Primeira Igreja Batista de Pirai;
 5º – Instituto de Resgate a Cidadania – IDEAC.

Art. 5º – As Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas e suplentes para Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA (Biênio 2019 – 2021), são:

ELEITAS

- 1º – Federação das Associações de Moradores de Pirai – FEDAMPI;
 2º – Lions Clube de Pirai;
 3º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE;
 4º – Associação de Moradores e Amigos do Vigário – AMAV;
 5º – Igreja Evangélica Congregacional;
 6º – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
 7º – Centro Espirita Refúgio de Amor;
 8º – Associação de Moradores Amigos do Sarole – AMASA.

SUPLENTES

- 1º - Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense;
 2º – Primeira Igreja Batista de Pirai;
 3º – Instituto de Resgate a Cidadania – IDEAC.

Art. 6º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 04 de novembro de 2021.

SILVANIA GONÇALVES DA ROCHA
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Presidente

GETÚLIO PÉREIRA OLIVEIRA
 Conselho Municipal do Idoso
 Presidente

JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
 Presidente 12019

EDNA DA SILVA PEREIRA
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
 Presidente

ANA CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA
 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai
 Presidente

**CUIDANDO DE MIM,
 EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
 a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
 CONTRA O
 CORONA

PREFEITURA DE PIRAI
 TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

